



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

## *Lei N.º 68*

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

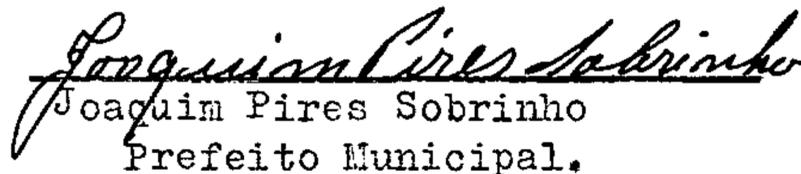
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º :- Fica fixado em Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) os vencimentos mensais do cargo de Auxiliar de Fiscal.

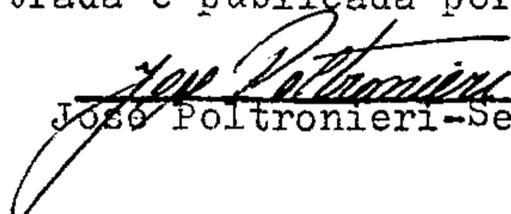
Artigo 2º :- Para atender as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros)

Art.3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 22 de novembro de 1957.

  
Joaquim Pires Sobrinho  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por esta Secretaria na mesma data.

  
José Poltronieri - Secretário.